

CHECKLIST EDITAL PRPG Nº 16/2025 - PDSE USP/CAPES

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE -2025

NOME DO ALUNO:

Nº USP:

E-MAIL @USP:

PERÍODO DO ESTÁGIO (MÊS/ANO):

PROGRAMA:

PRÉ-REQUISITOS

Ter efetuado matrícula de ingresso no doutorado entre 01/07/2023 e 30/07/2025 e os(as) alunos(as) de doutorado direto com matrícula de ingresso entre 01/07/2023 e 30/06/2025;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
Endereço eletrônico institucional (@usp); não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade;
Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
Não ter sido contemplado (a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
De acordo com a portaria Capes nº 289 de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período: I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado; II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

1ª ETAPA DA INSCRIÇÃO (PROVIDÊNCIAS DO ALUNO) - PARA A INSCRIÇÃO, PREENCHA O LINK **<https://forms.gle/GWAR4vYtGVfAGcD77>, ATÉ O PRAZO LIMITE DETERMINADO PELO PROGRAMA**

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
II - Currículo Lattes atualizado;
III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, conforme ficha do aluno do Sistema Janus, e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a <u>titulação de doutor</u> ;
Obs.1 : Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
Obs.2: As cartas do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) no exterior, bem como as declarações de reconhecimento de fluência, devem conter o timbre da respectiva instituição e devem ser assinados eletronicamente ou de próprio punho (não serão aceitos documentos com assinaturas com imagens coladas).